

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATO Nº 003/2013 – CEAF

Tendo em vista o contido na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, firmado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA e o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, em que a signatária do presente ato é interveniente, como Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e Coordenadora dos Trabalhos relativos ao Termo de Cooperação, determino, o afastamento dos seguintes membros da Comissão Examinadora, Promotores de Justiça Marcelo Adolfo Rodrigues e Maximiliano Ribeiro Deliberador, sendo substituído este último pelo Promotor de Justiça Marco Aurélio Romagnoli Tavares.

Em razão da substituição ficará composta a banca da seguinte forma:

- 1) Marco Aurélio Romagnoli Tavares – Examinador das matérias do Bloco I (Direito Constitucional, Administrativo, Criança e do Adolescente e Organização do Ministério Público)
- 2) Gustavo Henrique Rocha de Macedo – Examinador das matérias do Bloco I (Direito Constitucional, Administrativo, Criança e do Adolescente e Organização do Ministério Público)
- 3) Wilde Soares Puglièse – Examinador das matérias do Bloco 2 (Direito Civil, Processual Civil, do Consumidor e do Idoso)
- 4) Adriana Vanessa Rabelo Camara – Examinadora das matérias do Bloco 2 (Direito Civil, Processual Civil, do Consumidor e do Idoso)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

5) Paulo Sergio Markowicz de Lima – Examinador das matérias do Bloco 3 (Direito Penal, Processual Penal, Ambiental e das Pessoas Portadoras de Deficiência) e Secretário do Concurso.

A signatária coordenará os trabalhos da Comissão Examinadora, no que concerne às providências de elaboração das provas, julgamento dos recursos, e outras atinentes às obrigações assumidas pelo MPPR no Termo de Cooperação, figurando também como suplente para qualquer dos membros da Comissão Examinadora, além de assinar atos provenientes das decisões desta Comissão.

Encaminhe-se cópia ao MPMA, para fim de ser o ato referendado pelo Conselho Superior daquele Ministério Público e ampla publicidade.

Todos os integrantes designados não são sócios, dirigentes, empregados ou professores de cursos destinados ao aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público, nos últimos três anos, e deverão firmar declaração, após a divulgação da relação dos inscritos, neste sentido e também afirmando que não possuem, entre os candidatos, parentes consanguíneos, civis ou afins, até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, tudo de conformidade com o disposto na Resolução nº 14 do CNMP (art. 3º, §§2º e 3º mais o art. 4º - parágrafo único).

Curitiba, 17 de setembro de 2013.


Samia Saad Gallotti Bonavides

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CEAF